

TERMO ADITIVO Nº 013/2022 AO CONTRATO Nº 008/2020

2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444 do dia 08/12/2020, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.966.650/0002-81, com sede à Av. C-197, Quadra 493, Lote 03, n. 308, Jardim América – Goiânia – GO CEP; 74.270-030, neste ato representado por Reinaldo Naves, inscrito no CPF sob o nº 089.183.748-52, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202010892001645**, tendo como objeto a **prestação de serviços de segurança armada na cidade de Trindade-GO**, para Defensoria Pública do Estado de Goiás, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **2º TERMO ADITIVO** de repactuação de valores e prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2020, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação de valores e a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2020.

DA CONVENÇÃO COLETIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor pactuado, os índices da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

DO PAGAMENTO RETROATIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - Deverão ser pagas as diferenças retroativas, a partir de 1º de Janeiro de 2022, levantadas e informadas pelo Gestor do Contrato.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$20.097,32 (vinte mil, noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, totalizando a importância de **R\$ 241.167,84 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, fixos e irrevogáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e das condições de gestão deste contrato, na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Quant	Unit	Valor Unitário Mensal
1	Posto de segurança armada DIURNA, escala 12x36 horas, para a cidade de Trindade	1	Posto	R\$ 9.420,68
2	Posto de segurança armada NOTURNA, escala 12x36 horas, para a cidade de Trindade	1	Posto	R\$ 10.676,64

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 20.097,32
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 241.167,84

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – O item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício à conta da verba de nº 2022.0801.03.92.1037.2129.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados de **20/08/2022 a 19/08/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 07 de Julho de 2022.

**DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:**
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO
DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.07 11:41:55-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

REINALDO
NAVES:08918374852

Assinado de forma digital por
REINALDO NAVES:08918374852
Dados: 2022.07.06 16:31:24
-03'00'

REINALDO NAVES
Cantão Vigilância e Segurança Ltda